

## IDENTIDADE(S) E DIVERSIDADE CULTURAL: A LUTA PELO RECONHECIMENTO NUMA SOCIEDADE MULTICULTURAL

### IDENTITY AND CULTURAL DIVERSITY: FIGHTING FOR RECOGNITION IN A MULTICULTURAL SOCIETY

Gustavo Wohlfahrt Bohnenberger<sup>1</sup>

Jonathan Dalla Rosa Melo<sup>2</sup>

#### 1 Introdução

Ao abordar a presente temática, é necessário traçar uma trajetória sobre as quais serão evidenciadas o caminho para o desenvolvimento da presente análise do estudo. O primeiro momento estudado é a questão das ponderações sobre o conceito de Identidade ao longo da histórica, onde que seus principais argumentos fazem referências culturais, que estão difusas no(s) grupo(s) sociais, aos quais os sujeitos estão inseridos. A identidade está em constante transformação na sociedade.

No segundo momento é realizado uma descrição do conceito de Direitos culturais, as questões dos paradigmas e suas rupturas sobre a diversidade cultural. Evidencia-se a necessidade da efetivação de direitos culturais como forma de entender o contexto histórico na atualidade como sendo estruturante das relações sociais de uma sociedade multicultural.

Aborda-se de maneira dinâmica a temática para uma compreensão diferenciada, a qual é fundamental para a relevância da análise do estudo, já que o objetivo fundamental é contextualizar os conceitos de Identidades e Diversidades culturais, perfazendo um caminho no qual optou-se pelas lutas por reconhecimentos numa sociedade contemporânea diante da relação existente com as diferenças culturais existentes.

---

<sup>1</sup>Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), *Campus* Santo Ângelo/RS. Professor do curso de Direito do CEULJI/ULBRA – Ji-Paraná/RO. Email: [gwb.dir@hotmail.com](mailto:gwb.dir@hotmail.com)

<sup>2</sup>Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), *Campus* Santo Ângelo/RS. Advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 101271; Técnico em Agropecuária inscrito no CREA/RS sob o nº 174500; Radialista: Locutor-apresentador-animador com registro no MTPS sob o nº 0015290/RS; Aluno do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Filosofia na Contemporaneidade – Nível de Especialização pelo Instituto Missionário de Teologia/IMT-URI, *Campus* de Santo Ângelo/RS; Aluno do Programa Agricultura de Precisão, SENAR/RS; e Agricultor no Lajeado das Pombas-Santo Ângelo/RS. Email: [jonathandallarosa@gmail.com](mailto:jonathandallarosa@gmail.com)

Tem-se como foco descritivo as relações sociais em uma sociedade multicultural, as quais impõem-se a reflexão, no momento em que se percebe a cada dia a necessidade de pensar em novas formas de interpretar as problemáticas existentes nas Identidades e diferenças, nas diversidades culturais, nas relações cotidianas e nos fundamentos constitucionais. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e o caminho metodológico fundamentalmente é analítico.

## 2 Desenvolvimento

### 2.1 Ponderações sobre identidade(s)

Inicialmente evidencia-se, a importância de realizar algumas ponderações sobre o conceito de Identidades. Dentro da qual evidencia-se quanto aos aspectos sociais e culturais das tradições e identidades, Maders e Weber lecionam que

nas sociedades modernas e pós-modernas, houve o deslocamento das estruturas tradicionais e dos quadros de referência que ligavam a pessoa ao seu mundo social e cultural, bem como o deslocamento das identidades culturais nacionais (2016, p. 9-10).

A partir deste deslocamento de identidades, pode-se afirmar que, tanto a identidade, quanto a diferença são “ativamente produzidas. Elas não são criaturas do mundo natural ou de um mundo transcendental, mas do mundo cultural e social” (SILVA, *in* SILVA, 2000. p. 76), são construídas a partir de autoafirmações.

Charles Taylor aponta que identidade significa “qualquer coisa como a maneira como a pessoa se define, como é que as suas características fundamentais fazem dela um ser humano”(1998, p. 45). No momento em que uma pessoa se depara com outrem, em relações sociais, cada sujeito afirma a sua individualidade. Enquanto sujeitos de direitos, permanecem equânimes, porém, a alteridade faz com que ambos cresçam social e culturalmente.

Neste íterim, “somos nós que as fabricamos, no contexto de relações culturais e sociais. A identidade e a diferença são criações sociais e culturais (SILVA, *in* SILVA, 2000. p. 76), portanto, estão sujeitas às vivências pessoais e interpessoais. Neste sentido, nota-se que a noção de diferença pode ser construída

negativamente - por meio de exclusão ou da marginalização daquelas pessoas que são definidas como “outras” ou forasteiros. Por outro lado, ela pode ser celebrada como fonte de diversidade, heterogeneidade e hibridismo, sendo vista como enriquecedora: é o caso dos movimentos sociais que buscam resgatar as identidades sexuais dos constrangimentos da norma e celebrar a diferença (WOODWARD in SILVA, 2000, p. 50).

Salienta-se que, tanto a identidade quanto a diferença estão ligadas a sistemas de representação, pois é através desta representação que “identidade e diferença fazem sentido”, passam a existir (Silva, 2000, p. 91). Desta forma, pode-se perceber que o contexto social engloba diversos sistemas de representação, possibilitando que uma grande diversidade de identidades floresça. Assim,

a palavra identidade pode ser usada para tratar de uma individualidade que é construída na relação com outras pessoas, ou seja, é relacionando-se com os outros que o sujeito poderá diferenciar-se, e, ao mesmo tempo, individualizar-se (MADERS, WEBER, 2016).

Neste sentido, sabe-se que a identidade forma-se a partir de experiências, as quais dependem de referências culturais, que estão difusas no(s) grupo(s) sociais em que os sujeitos estão inseridos. Ela está em constante transformação, e, para Hall, a identidade vincula-se a processos subjetivos: “[...] identidade é algo formado, ao longo do tempo, através de processos inconscientes, e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento” (HALL, 2006, p. 38). Portanto, a formação e transformação de identidades está diretamente vinculada a um processo subjetivo, tendo por referência a identidade de um outro indivíduo ou grupo. As mudanças sociais, a tecnologia da informação e a diversidade de produtos culturais são consequências do processo de globalização. Ao referir-se às mudanças de identidade, Maders e Weber referem que

Muitas dessas mudanças estão relacionadas a globalização, que acarreta consequências sobre as identidades culturais, como a desintegração destas em face da homogeneização cultural, bem como o seu declínio e a ascensão de novas e híbridas identidades, que necessitam conviver. E como a identidade somente pode ser construída frente ao outro, é preciso entender esse processo que, inexoravelmente, atinge a todos os sujeitos, de uma forma ou de outra, com maior ou menor intensidade, de sorte que não há como prescindir os problemas da dimensão social (2016, p. 21).

Em um contexto coletivo, a partir de uma abordagem sociológica, a identidade pode ser entendida como fonte de significado e de experiências de um povo. Consiste em um conjunto organizado de significados que estão em permanente mudança, pois “[...] as identidades são diversas e cambiantes, tanto nos contextos sociais nos quais elas são vividas, quanto nos sistemas simbólicos, por meio dos quais damos sentido a nossas próprias posições” (WOODWARD, *in* SILVA, 2000. p. 33).

Sobre a atribuição de sentidos às vivências pessoais, é importante salientar que a identidade não deve ser confundida com a atribuição de papéis sociais, pois estes determinam as funções que cada indivíduo deve exercer na sociedade (CASTELLS, 1999). O autor define, com clareza:

No que diz respeito a atores sociais, entendo por identidade o processo de construção de significado com base em um atributo cultural, ou, ainda, um conjunto de atributos culturais inter-relacionados, o(s) qual(is) prevalece(m) sobre outras fontes de significado. Para um determinado indivíduo, ou, ainda, um ator coletivo, pode haver identidades múltiplas. No entanto, essa pluralidade é fonte de tensão e contradição, tanto na auto representação, quanto na ação social. Isso porque é necessário estabelecer a distinção entre a identidade e o que tradicionalmente os sociólogos têm chamado de papéis, e conjunto de papéis. Papéis (por exemplo, ser trabalhador, mãe, vizinho, militante socialista, sindicalista, jogador de basquete, frequentador de uma determinada igreja e fumante, ao mesmo tempo) são definidos por normas estruturadas pelas instituições e organizações da sociedade. A importância relativa dos papéis no ato de influenciar o comportamento das pessoas depende de negociações e acordos entre os indivíduos e essas instituições e organizações. Identidades, por sua vez, constituem fontes de significado para os próprios atores, por eles originadas, e construídas por meio de um processo de individuação. Embora, [...] as identidades também possam ser formadas a partir de instituições dominantes, somente assumem tal condição quando e se os atores sociais as internalizam, construindo seu significado com base nessa internalização (CASTELLS, 1999, p. 22-3).

No processo de socialização, “a construção da identidade é tanto simbólica, quanto social. A luta para afirmar as diferentes identidades tem causas e consequências materiais” (WOODWARD, 2007, p. 10). Dentre as consequências materiais, pode-se citar guerras, etnocídios e fanatismos.

Existe, também, a compreensão de que a identidade é autossuficiente, tratando-se de uma afirmação de atributos individuais e coletivos. Silva (2000, p. 1) leciona que:

A identidade é simplesmente aquilo que é: “sou brasileiro”, “sou negro”, “sou heterossexual”, “sou jovem”, “sou homem”. A identidade assim concebida parece ser uma positividade (“aquilo que sou”), uma característica,

um “fato” autônomo. Nessa perspectiva, a identidade só tem como referência a si própria: ela é autossuficiente.

No entanto, referir/afirmar uma identidade, nem sempre, significa que ela será reconhecida, pois ela é “formada e transformada continuamente em relação às formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam” (HALL, 2002, p.13). Neste momento, convém destacar o papel das instituições sociais na formação da identidade. Ao produzir e reproduzir os valores e práticas sociais, são responsáveis por motivá-la.

Neste sentido, os atores sociais exercem pressões sociais, políticas e culturais que influenciam a validação e legitimação de uma identidade, em detrimento de outras, em um processo de produção da diferença. Deste contexto, resultam efeitos negativos, como a desigualdade e a exclusão (WOODWARD, *in* SILVA, 2000. p. 9).

Para Castells, a identidade está vinculada aos atores sociais, na medida em que significa um

Processo de construção de significado, com base em um atributo cultural ou ainda um conjunto de atributos culturais inter-relacionados, o(s) quais prevalece(m) sobre outras fontes de significado. Para um determinado indivíduo ou ainda um ator coletivo, pode haver identidades múltiplas (2002, p. 20).

A existência de identidades múltiplas entre comunidades de indivíduos sugere que existe um processo de aproximação, de coesão de sujeitos com interesses, objetivos e demandas semelhantes. Salienta-se que há um processo inverso, de afastamento, de não reconhecimento do diferente:

a afirmação da identidade e a marcação da diferença implicam, sempre, as operações de incluir e de excluir. Como vimos, dizer "o que somos" significa também dizer "o que não somos". A identidade e a diferença se traduzem, assim, em declarações sobre quem pertence e sobre quem não pertence, sobre quem está incluído e quem está excluído. Afirmar a identidade significa demarcar fronteiras, significa fazer distinções entre o que fica dentro e o que fica fora. A identidade está sempre ligada a uma forte separação entre "nós" e "eles". Essa demarcação de fronteiras, essa separação e distinção, supõem e, ao mesmo tempo, afirmam e reafirmam relações de poder (SILVA, 2009, p. 82).

A ocorrência dos processos de afirmação da identidade e da marcação da diferença evidenciam a necessidade da efetivação de direitos culturais, que promovam e protejam a diversidade.

## **2.2 Direitos culturais: paradigmas e rupturas sobre a diversidade cultural**

A efetividade dos direitos culturais possibilita ruptura de paradigmas culturais, positivos ou negativos. Enquanto conceito, os direitos culturais

podem ser definidos como os direitos de uma pessoa, sozinha ou coletivamente, de exercer livremente atividades culturais para vivenciar seu processo nunca acabado de identificação, o que implica o direito de aceder aos recursos necessários para isso (MEYER-BISCH, 2011, p.28).

Os direitos culturais conduzem à proteção das múltiplas identidades que compõem uma coletividade. Voltam-se para o “reconhecimento de diferenças como elemento de realização do princípio da igualdade” (SANTOS, 2009, p. 77). Sua abrangência

deverá compreender a totalidade dos direitos que têm a ver com os processos culturais: as liberdades de criação artística, científica e de comunicação cultural, os direitos autorais, o direito de acesso à cultura, o direito à identidade e à diferença cultural, o direito à conservação do patrimônio cultural (PEDRO, 2011, p. 45).

E, é neste contexto, que o dinamismo histórico indica que a diferença cultural assume um papel muito importante na formação de identidades que favoreçam o reconhecimento pleno e verdadeiro de identidades que não estejam de acordo com as expectativas coletivas de normalização/padronização cultural. Santos e Lucas situam, historicamente, o momento em que a diferença começa a ter destaque na luta por direitos:

A partir da década de sessenta do século passado, com a agudização de lutas políticas por diferentes grupos que compunham as sociedades multifacetadas dos países do norte, passaram a ocorrer reações culturais, comportamentais, políticas e filosóficas voltadas a propor noções mais inclusivas e, simultaneamente, respeitadoras da diversidade de concepções alternativas da dignidade humana que não mais se sustentavam sobre a ideia de igualdade, mas a criticavam a partir de novas visões de mundo, nas quais a diferença passou a ocupar um lugar destacado (2015, p. 47) .

Esses grupos organizaram-se e constituíram movimentos sociais, e, para Santos e Lucas (2015, p. 49), “O que todos esses grupos tinham em comum era a necessidade de reconhecimento de suas diferenças socioculturais”. Eles precisavam buscar o reconhecimento de seus direitos através de lutas. Neste sentido, o professor Boaventura de Souza Santos salienta o conceito de globalização e resgata um vínculo necessário entre os direitos humanos e o reconhecimento da multiculturalidade, os quais estão intrinsecamente interligados:

A complexidade dos Direitos Humanos reside em que eles podem ser concebidos e praticados, quer como forma de localismo globalizado, quer como forma de cosmopolitismo ou, por outras palavras, quer como globalização hegemônica, quer como globalização contra-hegemônica. O meu objetivo é especificar as condições culturais para que os Direitos Humanos constituam forma de globalização contra-hegemônica. A minha tese é que, enquanto forem concebidos como direitos humanos universais, os Direitos Humanos tenderão a operar como localismo globalizado e, portanto, como forma de globalização hegemônica. Para poder operar como forma de cosmopolitismo, como globalização contra-hegemônica, os Direitos Humanos têm de ser reconceitualizados como multiculturais (2009, p. 13).

A diferença é fundamental para a preservação da diversidade, mas sempre existe uma tendência de adotar determinados atributos de identidade hegemônicos, ao fixar uma identidade como norma, num processo de hierarquização das igualdades e diferenças (SILVA, 2000). Neste processo, marcado – ou não – pela alteridade, pela emancipação e pela globalização, conforme leciona Boaventura de Sousa Santos:

Muitas pessoas e organizações não governamentais têm lutado pelos Direitos Humanos, correndo riscos em defesa de grupos oprimidos vitimizados por Estados autoritários, por práticas econômicas excludentes ou por políticas culturais discriminatórias. [...] Creio que a tarefa central da política emancipatória do nosso tempo consiste em transformar a conceitualização e a prática dos Direitos Humanos, de um localismo globalizado num projeto cosmopolita (2009, p. 14).

Conforme a diferença é reconhecida, positiva e/ou negativamente, pode tanto gerar exclusão, quanto enriquecimento cultural. O autor, ainda, refere que

Normalizar significa eleger - arbitrariamente - uma identidade específica como o parâmetro em relação ao qual as outras identidades são avaliadas e hierarquizadas. Normalizar significa atribuir a essa identidade todas as características positivas possíveis, em relação às quais as outras identidades só podem ser avaliadas de forma negativa. A identidade normal é "natural", desejável, única (SILVA, 2000).

A expectativa de que uma identidade seja considerada “normal” produz ansiedade e sentimento de exclusão social em quem não pode ou não consegue adequar-se. Silva afirma que a “força da identidade normal é tal que ela nem sequer é vista como uma identidade, mas simplesmente como a identidade” (2000, p. 83).

Numa sociedade em que impera a supremacia branca, por exemplo, “ser branco” não é considerado uma identidade étnica ou racial. Num mundo governado pela hegemonia cultural estadunidense, “étnica” é a música ou a comida dos outros países. É a sexualidade homossexual que é “sexualizada”, não a heterossexual. A força homogeneizadora da identidade normal é diretamente proporcional à sua invisibilidade.

No entanto, as diferenças culturais, frequentemente, são alvo de juízos de valor. Esta busca de legitimidade social de comportamentos e práticas sociais possui forte potencial para produzir discriminações e estranhamentos entre indivíduos e entre grupos sociais, uma vez que a busca por poder está presente:

Na disputa pela identidade está envolvida uma disputa mais ampla por outros recursos simbólicos e materiais da sociedade. A afirmação da identidade e a enunciação da diferença traduzem o desejo dos diferentes grupos sociais, assimetricamente situados, de garantir o acesso privilegiado aos bens sociais. A identidade e a diferença estão, pois, em estreita conexão com relações de poder. O poder de definir a identidade e de marcar a diferença não pode ser separado das relações mais amplas de poder. A identidade e a diferença não são, nunca, inocentes (SILVA, 2000, p. 83).

Como resposta a estes tensionamentos, buscou-se proteger, tanto jurídico quanto socialmente, a luta por reconhecimento, especialmente através da teoria do direito à diferença, que consiste em

uma ampliação, no interior da cultura do direito, da afirmação de formas de luta por reconhecimento. A ampliação elástica do conceito de direito, para abranger também a ideia de um direito à diferença, consolida a ambição de diferenciação, dentro de sociedades modernas que tendem a produzir homogeneização e padronização (BITTAR, 2009, p. 553).

Neste sentido, chama-se à tona a teoria do reconhecimento, a qual possui relevância significativa para o desenvolvimento dos temas tratados neste estudo. A partir das

relações entre o indivíduo e a comunidade, entre a identidade e a diversidade, é possível verificar conflitos onde a intersubjetividade se mostra aparente. Sobre a temática, Werle aponta que

A partir da ideia de reconhecimento, pode se desdobrar um conceito de intersubjetividade, aonde formas diferentes de sociabilidade vão surgindo, no decorrer dos próprios conflitos em torno do reconhecimento, nas quais as pessoas, ao mesmo tempo, afirmam sua subjetividade autônoma e reconhecem-se na sua pertença comunitária. Ou seja, a relação constitutiva entre identidade pessoal e a práxis cultural e as instituições é entendida não como relação instrumental ou relação de dependência orgânica, substantiva, do indivíduo com a comunidade, mas como relação reflexiva de reconhecimento recíproco. O reconhecimento permite uma reconciliação, sempre passível de revisão, quando for o caso, entre diferença e identidade (2004, p. 52).

A existência ou não de reconhecimento do indivíduo, pela comunidade em que ele está inserido, é um aspecto fundamental para a sua constituição identitária. Neste sentido, Charles Taylor aponta que o reconhecimento do indivíduo pelos semelhantes “é uma necessidade humana vital” (1994, p. 46). O autor apregoa que é no reconhecimento que as identidades são moldadas, podendo ocorrer danos:

A tese consiste no fato de a nossa identidade ser formada, em parte, pela existência ou inexistência de reconhecimento e, muitas vezes, pelo reconhecimento incorreto dos outros, podendo uma pessoa ou grupo de pessoas serem realmente prejudicadas, serem alvo de uma verdadeira distorção, se aqueles que os rodeiam refletirem uma imagem limitativa, de inferioridade ou de desprezo por eles mesmos (TAYLOR, 1994, p. 46).

O vínculo entre identidade e reconhecimento é possível, pois sabe-se que a vida humana possui caráter dialógico. Neste sentido, “tornamo-nos em verdadeiros agentes humanos, capazes de nos entendermos e, assim, de definirmos as nossas identidades, quando adquirimos linguagens humanas de expressão, ricas de significado” (TAYLOR, 1994, p. 52). O autor ainda salienta que a formação do reconhecimento de identidades coletivas e individuais é possibilitada pelo exercício dialógico.

Ao analisar a intersubjetividade, Honneth (2003) entende que o conflito é intrínseco para a sua formação, sendo que o mesmo ocorre com a subjetividade. Desta forma, para o autor, trata-se de uma luta moral, visto que a organização da sociedade é dependente

das obrigações intersubjetivas. A partir disso, os sujeitos buscam o reconhecimento recíproco de suas identidades, o que provoca “uma pressão intra-social para o estabelecimento prático e político das instituições garantidoras de liberdade” (HONNETH, 2003, p. 29).

A partir da ideia (Honneth, 2003) de que o reconhecimento é composto por três tipos de relação – as primárias, guiadas pelo amor, as jurídicas, pautadas pelas leis e as decorrentes da esfera do trabalho, onde os indivíduos podem mostrar-se úteis para o conjunto da coletividade –, o autor sistematiza a sua teoria do reconhecimento:

São as lutas moralmente motivadas de grupos sociais, sua tentativa de estabelecer institucional e culturalmente formas ampliadas de reconhecimento recíproco, aquilo por meio do qual vem a se realizar a transformação normativamente gerida das sociedades (HONNETH, 2003, p. 156).

Este conceito de reconhecimento mostra-se adequado para as pretensões desta pesquisa, pois existem tensões, conflitos entre os tradicionalistas – que buscam fortalecer, reproduzir seus valores culturais – e os que resistem a este processo de produção de cultura. Ainda, salienta-se que o mesmo conceito se aplica às lutas vinculadas ao reconhecimento de vivências de gênero, onde predomina o respeito às diferenças, em oposição aos valores patriarcais.

### **3 Conclusão**

O uso do conceito de Identidades, vincula-se a formação e transformação de identidades, ou seja, está diretamente vinculada a um processo subjetivo, tendo por referência a identidade de um outro indivíduo ou grupo. As consequências do processo de globalização, permitem visualizar que as identidades não está presente somente na esfera familiar, na política, na mídia ou na esfera trabalhista. As identidades perpassam todo a relação de uma sociedade, como um todo.

A partir das reflexões, percebeu-se sobre a necessidade da efetividade dos direitos culturais, da possibilita de haver a ruptura de paradigmas culturais, sejam eles negativos ou positivos, estas relações de mudanças de uma visão paradigmática alavanca o enriquecimento das diversidades culturais.

Trata-se, portanto, de evidenciar que o reconhecimento possibilita uma reconciliação, sempre passível de revisão, quando for o caso, entre diferença e identidade. Mostrou-se a importância do diálogo como fio condutor das mudanças e transformações de uma visão paradigmática estanque, que não leva a lugar nenhum. Isso tudo permite atar os fios do reconhecimento das identidades coletivas e individuais de uma sociedade multicultural.

Neste sentido, o diálogo mostra-se essencial para que todas as identidades possam ser devidamente reconhecidas, tanto jurídico quanto socialmente, o que constitui um caminho para garantir a máxima efetividade e concretização dos direitos humanos que estejam vinculados com temáticas como a diversidade cultural, multiculturalidade, reconhecimento e alteridade.

### Referências

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura** O Poder da Identidade Vol.II. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn; SILVA, Tomaz Tadeu da Silva (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2000.

HALL, Stuart. **Identidade Cultural na Pós-Modernidade**. São Paulo: DP&AE EDITORA, 2006.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: ed. 34. 2003.

MADERS, Angelita Maria; WEBER, Ana Laura. **Identidade(s): Uma Reflexão diacrônica acerca de suas diversas concepções**. In: GIMENEZ, Charlise Paula Colet; LYRA, José Francisco Dias da Costa (Orgs). **Diálogo e entendimento: direito e multiculturalismo & políticas de cidadania e resolução de conflito**. Tomo 7. Campinas, SP: Millennium Editora, 2016.

MEYER, Dagmar E. Esterman. **Identidades Traduzidas: cultura e docência teuto-brasileira-evangélica no Rio Grande do Sul**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC; S. Leopoldo: Ed. Sinodal, 2000.

PEDRO, Jesús Pietro de. Direitos Culturais, o filho pródigo dos direitos humanos. **Revista Observatório Itaú Cultural / OIC** – n. 11 (jan./abr. 2011). São Paulo, SP: Itaú Cultural, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Direitos Humanos: o desafio da interculturalidade. **Revista de Direitos Humanos**, Brasília, n. 2, p. 10-18, jun. 2009. Disponível em: <[http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Direitos%20Humanos\\_Revista%20Direitos%20Humanos2009.pdf](http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Direitos%20Humanos_Revista%20Direitos%20Humanos2009.pdf)>. Acesso em: 14 de agosto de 2018.

SANTOS, André Leonardo Copetti; LUCAS, Douglas César. A (in)diferença no direito. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2015.

SILVA, Tomaz Tadeu. **A produção social da identidade e da diferença**. In: SILVA, Tomaz Tadeu (org. e trad.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidades e diferenças: a perspectiva dos Estudos Culturais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. **Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais** / Tomaz Tadeu da Silva (org.). Stuart Hall, Kathryn Woodward. 9.ed.-- Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

SILVA, Virgílio Afonso da. **A Constitucionalização do Direito: Os direitos fundamentais nas relações entre particulares**. São Paulo: Malheiros, 2000.

TAYLOR, Charles. A política do reconhecimento. In: TAYLOR, Charles (Org.). **Multiculturalismo: examinando a política de reconhecimento**. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

WERLE, D. L. **Lutas por reconhecimento e justificação da normatividade. (Rawls, Taylor e Habermas)**. Tese apresentada no Departamento de Filosofia da USP para a obtenção do título de Doutor. São Paulo, 2004.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). **Identidade e diferença: A perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2007.

Submissão: 20.09.2018

Aprovação: 20.10.2018